



CONTACTO



(+238) 346 3036



fundosoberano@fundosoberano.cv



Avenida Cidade de Lisboa - Edifício
BAI Center 3º Piso - Praia - Santiago

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Garantimos projectos
com sustentabilidade económica,
social e ambiental

Sede: Avenida Cidade de Lisboa - Edifício BAI Center - Praia
Ilha de Santiago - CABO VERDE

ENQUADRAMENTO GERAL

As sucessivas crises financeiras, ao reduzirem de forma drástica, a tolerância ao risco pelos financiadores, fizeram com que surgissem novas exigências de garantias nos contratos de financiamento às empresas.

Em ordem a facilitar o acesso ao mercado financeiro, em particular, ao mercado externo, como opção para o financiamento da economia, as empresas cabo-verdianas precisam de soluções que só o Estado pode disponibilizar, haja vista que este é um parceiro e viabilizador de projetos e negócios empresariais, indispensáveis para o desenvolvimento do país.

É assim que, na perspetiva de ajudar as empresas a obviar dificuldades de acesso ao financiamento, o Governo decidiu constituir o Fundo Soberano de Garantia do Investimento Privado, fazendo parte integrante do ecossistema de financiamento à economia, tem como fim último assegurar àquelas um mecanismo de garantia que lhes permita mitigar os riscos de financiamento dos seus investimentos junto do sector financeiro, nacional e internacional, incluindo as instituições bancárias.

DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E SUA NATUREZA

O Fundo Soberano de Garantia do Investimento Privado, abreviadamente denominado por Fundo, foi criado pela Lei nº65/IX/2019, de 14 agosto, tendo natureza jurídica de património autónomo, sob a forma de sociedade anónima unipessoal, respondendo exclusivamente pelas dívidas, encargos e responsabilidades em que incorra no decurso da sua atividade.

Cabe informar que o Fundo iniciou em pleno as suas atividades em meados do segundo semestre de 2022.

FINALIDADE E OBJECTO

O Fundo poderá apenas garantir os seguintes tipos de operações:

a) A emissão de valores mobiliários, em particular, os títulos de dívida, por empresas comerciais privadas cabo-verdianas em mercados regulamentados para o financiamento dos respetivos investimentos;

b) O financiamento e outras operações financeiras de que sejam beneficiárias as empresas comerciais privadas cabo-verdianas.

CAPITAL SOCIAL

O Fundo tem como capital social inicial de €100.000.000 (cem milhões de euros), dos quais €90.000.000 (noventa milhões de euros) foram realizados de imediato pelo Estado, por via da afetação de recursos oriundos da extinção do International Support For Cabo Verde Trust Fund, criado em agosto de 2018 para suportar o acordo de convertibilidade do ECV em Euros.

Os restantes €10.000.000 (dez milhões de euros), correspondentes a 10% do capital social subscrito, realizar-se-ão com a colocação no mercado de valores mobiliários de Títulos de Mobilização de Capital (TRMC).

CAPITALIZAÇÃO

Para a sua capitalização, o Fundo dispõe de dois tipos de títulos:

a) Títulos representativos do seu capital social (TRCS), subscritos e realizados pelo Estado;

b) Títulos – rendimento de mobilização de capital (TRMC), também, emitidos pelo Estado, livremente transacionáveis nos mercados de capital interno e externo, com direito à distribuição de dividendos, beneficiando de isenção de qualquer forma de tributação estadual ou local e afigurando-se com um poderoso instrumento de mobilização de recursos financeiros, designadamente junto de instituições financeiras internacionais, bancos e fundos externos, incluindo fundos soberanos.

Importa realçar, ainda, que os TRMC, por terem rentabilidade segura e flexível, constituem uma boa alternativa para a aplicação das poupanças dos emigrantes cabo-verdianos espalhados pelo mundo fora.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

O Fundo pode apenas prestar garantia a favor de empresas privadas de direito cabo-verdiano que estejam legalmente constituídas e ou estabelecidas para desenvolver negócios em qualquer sector da atividade económica, desde que, estritamente, observem critérios de sustentabilidade social e ambiental.

LIMITAÇÕES NAS OPERAÇÕES

É, absolutamente, vedada ao Fundo a realização das seguintes operações:

a) Garantir títulos do Estado;

b) Emitir garantias, direta ou indiretamente, às empresas públicas e privadas que tenham participação direta e indireta do Estado, superior a 25% do capital social;

c) Operar no mercado primário de título de dívida pública;

d) Conceder crédito a terceiros, sob qualquer forma ou modalidade.



DIVISAS DAS OPERAÇÕES

O Fundo garante operações de financiamento em escudos cabo-verdianos e em divisas convertíveis, particularmente, euros e dólares norte-americanos.

APRESENTAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PEDIDO

O registo é feito numa plataforma eletrónica, ou enviado através de correio eletrónico (fundosoberano@fundosoberano.cv), ou ainda entregue diretamente na sua sede e ou representações, Edifício de Bai Center, 3º piso, Chã de Areia, cidade da Praia, ilha de Santiago, Cabo Verde.

O pedido de concessão da garantia é, obrigatoriamente, instruído com os elementos de identificação da empresa beneficiária do financiamento, a declaração de idoneidade dos gestores, bem como a de inexistência de litígios judiciais pendentes ou em curso, a informação sobre o estado financeiro e os projetos de emissão dos valores mobiliários ou a apresentação das condições de financiamento e o parecer sobre a avaliação do risco, bem como a descrição das contragarantias apresentadas, entre outros elementos relevantes;

COMISSÃO DE GARANTIA

A concessão de garantias está sujeita ao pagamento de uma comissão de garantia, constante da tabela seguinte:

Taxa Base	0,2% sobre o montante garantido, quando superior a 500 milhões de escudos;
	0,3% sobre o montante garantido, quando superior a 100 milhões de escudos e inferior a 500 milhões de escudos;
	0,5% sobre o montante garantido, quando inferior a 100 milhões de escudos;
Taxa Agravada	1% sobre o montante garantido, seja qual for o montante.

PRAZO MÁXIMO DE GARANTIA

O prazo de cobertura da garantia, disponibilizada pelo Fundo, é igual ao do reembolso do financiamento.



